



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº 55 /2019

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 25 de março de 2019:

Proposta para fixação de preço da venda do livro de poesia: “Física Particular”.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o preço unitário de 5,00 euros, com IVA incluído, para a venda ao público do livro de poesia “Física Particular”.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Augusto da Costa Manaia.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de fevereiro de 2019, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Sérgio das Neves Fonseca.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de janeiro de 2019, apenas em relação à tarifa de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando o consumidor.

Proposta de atribuição de prémio no âmbito do VI Concurso Óleomax- Recolha Seletiva de Óleos Alimentares Usados.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba total de duzentos e cinquenta euros (250,00 €) às escolas básicas do 1º ciclo que obtiverem os três

melhores desempenhos na recolha de maior número de litros de Óleos Alimentares Usados (OAU) por aluno, no âmbito do VI Concurso Óleomax – Recolha Seletiva de Óleos Alimentares Usados, distribuídos da seguinte forma:

1º Prémio: Vale cheque-oferta no valor de 125 euros (125,00 €), à escola classificada no primeiro lugar da classificação geral;

2º Prémio: Vale cheque-oferta no valor de 75 euros (75,00 €), à escola classificada no segundo lugar da classificação geral;

3º Prémio: Vale cheque-oferta no valor de 50 euros (50,00 €), à escola classificada no terceiro lugar da classificação geral.

Apoio financeiro à Junta de Freguesia de Ega para a realização da Feira Anual de São Martinho.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de dois mil e setecentos euros (2.700,00 €) à Junta de Freguesia de Ega, para realização da Feira Anual de São Martinho.

Apoio financeiro ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Condeixa no âmbito do XIII Torneio de Solidariedade “Acreditar no Futsal”.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de mil novecentos e sessenta e sete euros e setenta e seis cêntimos (1.967,76 €) ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Condeixa no âmbito do XII Torneio de Solidariedade “Acreditar no Futsal”.

Não participou desta deliberação o Sr. Vereador Arlindo Matos, uma vez que é Vice-Presidente do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Condeixa, considerando-se assim impedido de deliberar sobre a matéria, nos termos do disposto no artº 69º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o nº 6 do artº 55º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tendo-se ausentado da sala de reuniões durante a mesma.

Segunda Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Segunda Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019 e enviá-la à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovação das cláusulas contratuais referente ao empréstimo de curto prazo até 500.000,00 €.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais do presente empréstimo até 500.000,00 €, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 25/02/2019, a celebrar entre a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova e a instituição bancária Banco BPI, SA., destinado a ocorrer a dificuldades de tesouraria, nos termos do nº 1 do artigo 50º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Declaração de utilidade pública de várias parcelas de terreno para efeitos de expropriação para a obra da “Etar de Relves”.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública das parcelas de terreno a seguir referidas, necessárias para a realização da obra da ETAR de Relves, com candidatura aprovada pelo POSEUR -03-2012 FC-00678 “Fecho de sistema de saneamento de águas residuais Presa e Relves”:

Parcela 5 - O terreno a expropriar é o artigo matricial 13601 Rústico, da Freguesia da Ega, com a área de 620,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o nº 7367, cujo proprietário do terreno é António Lucas Ramos Simões casado com Maria Luciana Filipe da Silva Ramos, com os encargos que se preveem suportar com a aquisição do terreno em questão pelo valor de três mil e cem euros (3.100,00 €), conforme determinado pelo relatório elaborado por perito.

Parcela 6 - O terreno a expropriar é o artigo matricial 13598 Rústico, da Freguesia da Ega, com a área de 428,80 m², conforme levantamento topográfico, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, cujo proprietário do terreno é António Simões da Costa e Manuel Simões Júnior, com os encargos que se preveem suportar com a aquisição do terreno em questão pelo valor de dois mil cento e quarenta e quarto euros (2.144,00 €), conforme determinado pelo relatório elaborado por perito.

Parcela 7 - O terreno a expropriar é parte do artigo matricial 13590 Rústico, da Freguesia da Ega, com a área de 480,00 m², conforme levantamento topográfico, cujo proprietário nas Finanças é Arcindo Martins Cacho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o nº 699, em que os proprietários do terreno são José António Cacho e Maria Benvinda Martins, com os encargos que se preveem suportar com a aquisição do terreno em questão pelo valor de dois mil e quatrocentos euros (2.400,00 €), conforme determinado pelo relatório elaborado por perito.

Declaração de utilidade pública de uma parcela de terreno para efeitos de expropriação para a obra da “Etar de Vale de Janes”.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública das parcelas de terreno que a seguir referidas, necessárias para a realização da obra da ETAR de Vale de Janes, com candidatura aprovada pelo POSEUR 03-2012 FC-00643 “Fecho de sistema de saneamento de águas residuais em Vale de Janes”:

Parcela 2 - O terreno a expropriar é parte do artigo matricial 13277 Rústico, da freguesia da Ega, com a área de 174,10 m² conforme levantamento topográfico, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova cujo proprietário do terreno é a cabeça de casal da herança de José Cardoso – João Evangelista Simões Madeira, com os encargos que se preveem suportar com a aquisição do terreno em questão pelo valor de oitocentos e setenta euros e cinquenta cêntimos (870,50 €), conforme determinado pelo relatório elaborado por perito.

Deverá cumprir as condições referidas no parecer das Infraestruturas de Portugal, SA constante do processo – ofício ref. 3049CBR180411 de 13/04/2018.

Concurso limitado por prévia qualificação para realização da empreitada: Turismo Caminho do Futuro – Promoção Turística – Alargamento do Complexo Arqueológico de Conímbriga – Restauro da muralha (Setores A, B e C). - Decisão de qualificação dos candidatos.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com as propostas nele contidas e proceder à qualificação/desqualificação dos candidatos nos seguintes termos: Por reunirem os requisitos mínimos exigidos no Programa de Concurso, qualificar os candidatos nºs 2, 3, 4 e 7 respetivamente:

IN SITU – Conservação de Bens Culturais, Lda.;

MONUMENTA – Reabilitação do Edificado e Conservação, Lda.;

NOVA CONSERVAÇÃO – Restauro e Conservação do Património Artístico-Cultural, SA.

ERA – Arqueologia, SA.

Por não reunirem os requisitos mínimos para a qualificação, não qualificar os candidatos nºs 1, 5 e 6, respetivamente:

SAMTHIAGO – Carlos José Abreu da Silva Costa, Lda., ao abrigo da alínea l) do nº 2 do art.º 184º do CCP, pelas razões constantes no quadro síntese do relatório Final.

VEIGA LOPES, LDA, ao abrigo da alínea l) do nº 2 do art.º 184º do CCP, pelas razões constantes no quadro síntese do Relatório Final.

Agrupamento EMPATIA, arqueologia, conservação e restauro, Lda., Arqueologia e património, Lda.”, ao abrigo das alíneas e) e l) do nº 2 do art.º 184º do CCP pelas razões constantes no quadro síntese do Relatório Final.

Concurso público com publicação no JOUE para aquisição de 2 viaturas pesadas de recolha de resíduos urbanos no âmbito de Candidatura POSEUR-03-1911-FC-000140 - Con(DEIXA) À PORTA. Autorização da realização da despesa, escolha do tipo de procedimento e aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para realização do procedimento para aquisição de bens indicados em epígrafe, no montante de 254,500.00 €, mais IVA.

Aquisição de serviços para a contratação de apólices de seguros. – Renovação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do contrato de aquisição de serviços para a contratação de apólices de seguros com a “MDS – Corretor de Seguros, S.A”.

Processo nº 01/2016/12 em nome de Ricardo Manuel Sousa Moura, para obras de ampliação e alteração de habitação (legalização) e obras de construção de anexos e muros (legalização), sito em Ega, Freguesia de Ega.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

Deve apresentar os projetos das especialidades ou respetivas isenções, quando aplicável, sob a forma de termos de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado, fundamentado com base na legislação em vigor aplicável: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais.

Deverá apresentar certidão de registo predial retificada.

Apesar da memória descritiva e as peças desenhadas referirem que o requerente “deixa de pretender o licenciamento de um estabelecimento de bebidas com espaço de dança pretendendo agora a regularização das obras executadas e a afetação da compartimentação da parte edificada a licenciamento a arrumos, copa e instalações sanitárias”, verifica-se que os termos de responsabilidade do autor e coordenador de projeto continuam a fazer referência a um prédio misto de habitação e comércio, pelo que, juntamente com os projetos de especialidade deverão ser apresentados termos retificados em concordância com a pretensão, ou seja, trata-se de um edifício exclusivamente destinado a habitação.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 01/2018/53 em nome de António Manuel Rodrigues Ferreira para obras de ampliação e alteração de habitação, obras de demolição de uma construção existente para reposição da legalidade e obras de construção de muros, incluindo obras de urbanização, sito em São Fipo, Freguesia de Ega.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo de execução da obra é de 12 meses, conforme solicitado pelo requerente.

Deve apresentar os projetos das especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais, projeto de arranjos exteriores e projeto de obras de urbanização de beneficiação do arruamento [construção de passeio e alargamento da faixa de rodagem], instruído nos termos da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.

Para cumprimento do disposto nos números 3 a 5 do artigo 25º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a emissão do alvará de licença fica condicionado à celebração prévia de contrato escrito relativo ao cumprimento da execução das obras de urbanização de beneficiação do arruamento [construção de passeio e alargamento da faixa de rodagem], bem como à obrigatoriedade da sua manutenção por um período mínimo de 10 (dez) anos.

A emissão do alvará de autorização de utilização fica condicionada à receção provisória das obras de urbanização acima referidas.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 14/2018/36 nome de Arrendamento Mais – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional, para prorrogação de prazo para execução das obras de conservação a efetuar no prédio sito em Rebolia, Freguesia de Ega, impostas em reunião de Câmara de 09/01/2019.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de prorrogação de prazo por mais 180 dias, para a realização de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e de segurança, conforme se encontram descritas no auto de vistoria de 18/12/2018 nos termos do nº2 do artigo 89º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Processo nº14/2019/4 em nome de Marco Emanuel Carvalho dos Santos, referente a obras de alteração e ampliação num edifício, sito em Bendafé, União de Freguesias de Vila Seca e Bendafé, efetuadas sem o devido controlo prévio.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, fixando um prazo máximo de 60 dias para entrega do processo de legalização ao abrigo do nº1 do artigo 102-A, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

Processo nº 15/2017/8 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, para obras de Reabilitação da Fábrica “Cerâmica de Conimbriga“, para instalação de um centro de indústria criativa, sita em Faia – Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renunciar à indemnização em caso de eventual expropriação, pelo aumento do valor que resultar das obras a realizar, conforme minuta da declaração apresentada pelo IMT, I.P. e determinou a adoção dos procedimentos posteriores necessários para emissão da respetiva declaração e envio da mesma par o IMT, I.P. - declaração com assinatura reconhecida presencialmente em notário, acompanhada de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio abrangido, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, da caderneta predial onde constem os

correspondentes artigos matriciais e ainda por 3 exemplares dos anexos desenhados agora apresentados pelo projetista.

Mais deliberou a Câmara Municipal por unanimidade, aceitar que o acesso seja feito única e exclusivamente em mão.

Redes de Saneamento e Águas Residuais – Casal de S. João – Trabalhos complementares (2ª informação). – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em que autorizou os trabalhos complementares (2ª informação) da obra supra identificada.

E eu, Adelaide Montenegro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 27 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa